



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

D E S P A C H O

Processo Administrativo nº 2735/2024

Processo Licitatório nº 160/2024

Pregão Eletrônico nº 23/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 AUTOMÓVEIS SUVs PARA USO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ-SP

Interessada:

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ: 04.104.117/0007-61

Relato:

A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA apresentou, no dia 04/11/2024, às 14h21min, um pedido de esclarecimento por meio da plataforma digital www.portaldecompraspublicas.com.br. O pedido foi protocolado sob o número 3147/2024 na mesma data, e, nele, a empresa fez os seguintes requerimentos:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, 3) ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões;

c) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;

d) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação;

e) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

Diante da tempestividade do pedido de esclarecimento, conforme estabelecida na cláusula 4.1 do edital, o pedido de esclarecimento foi recebido e analisado com fulcro à lei que está em vigor, a Lei 14.133/2021, e informa à interessada:

1º A Lei 8.666/1993 e 10.520/2002 não está mais em vigor desde 31/12/2023, não sendo aplicável ao presente processo licitatório;

2º Informa que o processo licitatório em questão baseia-se na Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos entes federativos;

3º Em relação aos pedidos de esclarecimento:

a) Quanto às revisões (manutenção): os serviços e as peças utilizadas serão custeados pela administração, salvo aquelas que, por garantia legal e contratual do fabricante, serão fornecidas sem custos para a realização de reparos;

b) Quanto à quantidade de revisões: estas serão realizadas conforme os requisitos exigidos para a manutenção da garantia contratual imposta pelo fabricante do veículo adquirido;

c) Quanto à garantia contratual superior à garantia mínima de 3 (três) anos: conforme a cláusula 1.2 do Termo de Referência, as características mencionadas são as mínimas aceitas. Em outras palavras, se o objeto ofertado apresentar características superiores, estas prevalecerão;

d) Quanto ao valor sigiloso: este está fundamentado na cláusula 9.2 do termo de referência e é permitido conforme os moldes descritos no artigo 24 da Lei 14.133/2021. O valor se tornará público após a fase de lances, sendo utilizado como limite máximo aceito no momento da negociação;

e) Quanto à cor: esta será definida pelo fornecedor, podendo ser na cor BRANCA, PRATA OU PRETA;

f) Quanto à inclusão no edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante: informamos que o objetivo da Administração Pública, neste caso, é de solucionar o problema logístico da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de 2 veículos, sendo eles novos. Já o cumprimento da referida Lei Federal cabe aos produtores e distribuidores e, conforme o art. 3º do Decreto-



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Conferções.

Lei Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Ante tais ocorrências,

Decido:

1- Receber o pedido de esclarecimento, haja vista tempestivo, acolhê-lo e, no mérito, negar-lhe provimento diante das informações relatadas acima.

Comunico:

1- À interessada para ciência do procedimento adotado.

Publique-se no site oficial do Município e dê-se ciência à interessada, bem como aos demais licitantes interessados em participar do certame, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para a realização do pleito licitatório em formato eletrônico.

Taguaí-SP, 7 de novembro de 2024.

Elidiane Maria Ribeiro da Silva
Agente de Contratação